



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 097/2014

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.715/2006

Parecer Técnico nº: 440.000.064/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: PISTÃO NORTE (ÁREA DO TAGUAPARQUE), TAGUATINGA/DF.

Atividade Licenciada: LINHAS AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM 34,5 KV E 138 KV.

Prazo de Validade: 05 (CINCO) anos.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal () Não (x) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este

IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. As condicionantes da Licença de Operação nº 097/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.064/2014 – GELOI/COLAM/SULFI, às folhas 331 a 336.
6. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

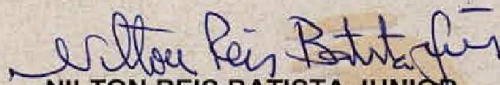
1. **Encaminhar ao IBRAM**, relatórios anuais, inclusive com fotos ou figuras do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
2. **Realizar manutenção preventiva e corretiva**, periodicamente, para verificação das condições técnicas do **Remanejamento e Compactação de Linhas Aéreas de 34,5kV e 138kV**, na área do **TAGUAPARQUE - Taguatinga DF – RA III**;
3. **Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de**



vigência desta licença, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providencias para a sua recuperação;

4. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;
5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente; e
6. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 31 de outubro de 2014


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV – DE ACORDO:

Brasília, 03 de novembro de 2014

(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)

Olga Santana Sales



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R



N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543